



PORTARIA Nº , DE DE DE

Regulamenta a aquisição, a substituição e a renovação de assinaturas de jornais e dá outras providências.

O(A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, XXXIII, do Regimento Interno e tendo em vista o que consta do Processo nº , resolve:

Art. 1º Compete à Diretoria-Geral de Administração, nos termos do art. da Resolução nº, de de de, a aquisição, a substituição e a renovação de assinaturas de jornais.

Parágrafo único. Os pedidos de substituição ou cancelamento de assinaturas de jornais devem ser encaminhados ao Departamento com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº, de de de

NOME DO(A) PRESIDENTE